

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Termo de Multa Pecuniária
Processo: 2019.1.640.45.0. Compra Direta: 93900/2019. Contratada: Cristiane Silva Netto de Paula - ME - Classificação dos Recursos: 33903052/33903090 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305. Multa pecuniária no valor de R\$ 44,77 pelo atraso de 42 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7.601/2018.

Termo de Multa Pecuniária
Processo: 2019.1.743.45.3. Compra Direta 105746/2019. Contratada: Papelaria Major Eireli - EPP - Classificação dos Recursos: 33903041 - Tesouro. Classificação Funcional Programa-tica: 12.364.1043.5304. Multa pecuniária no valor de R\$ 8,80 pelo atraso de 9 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7.601/2018.

SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 07/2015/IME/USP.

Processo 2015.1.802.45.6 e volumes.
Contratante: Instituto de Matemática e Estatística.
Contratada: Apoena Serviços de Paisagismo Ltda. - EPP.
Objeto: Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes.

O contrato passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 meses, a contar de 17-07-2019.

Data da assinatura: 04-06-2019.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-63, de 3-7-2019

Constitui Comissão Especial para emitir parecer sobre o pedido de concessão de título de Professor Emérito ao Prof. Dr. José Mário Martínez Perez

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designo os Professores Doutores José Cláudio Geromel, Ronaldo Aloise Pilli e Marcelo Miranda Viana da Silva (IMPA) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial incumbida de emitir parecer conclusivo, no prazo de 30 dias, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, sobre o pedido de concessão do título de Professor Emérito ao Professor Doutor José Mário Martínez Perez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Reitor, de 4-7-2019

Ref.: Teto remuneratório

No que se refere ao teto remuneratório, desde de abril de 2014, a Unicamp tem cumprido a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas contas do exercício 2006 (TC 4001/026/06), onde foi determinado o congelamento da importância excedente ao teto, considerado o subsídio do Governador, caracterizada como "parcela extra teto" e que seria incorporada gradativamente quando de eventual alteração do limite, e o corte do montante que ultrapassava esse teto, denominado "reductor constitucional".

A correção de tal procedimento foi, inclusive, confirmada no acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no Processo Judicial 1016686-14.2014.8.26.0114, movido pela Associação dos Docentes da Unicamp, já transitado em julgado.

Tanto é assim que em abril de 2014 a Universidade contava com 814 servidores (docentes e não docentes - ativos e inativos) com parcelas extra teto, sendo que em janeiro deste ano a Universidade passou a ter 442 servidores docentes e não docentes (ativos e inativos) com parcela "extra teto" em seus holerites, além do Redutor Constitucional, o que demonstra que esse número tem gradativamente diminuído na proporção da correção do subsídio do Governador.

No mesmo mês de janeiro de 2019 a Universidade contava com 636 servidores docentes e não docentes (ativos e inativos) com remuneração cortada pelo valor do subsídio do Governador, sem recebimento de outros valores acima do teto, com exceção das verbas de caráter indenizatório.

Embora nenhuma outra decisão em contas anuais da Unicamp tenha sido proferida pelo Tribunal de Contas com entendimento diverso a este e em que pese o fato de a Universidade contar com a confirmação da adequação de seus procedimentos para aplicação do teto remuneratório, vários docentes aposentados têm tido seus atos de aposentadoria julgados irregulares por entender que a aplicação do teto remuneratório não está de acordo com o decido pelo Supremo Tribunal Federal no Processo RE 606.358, que, conforme afirma reiterados julgamentos da C. Corte de Contas, teria se sobreposto à anterior decisão tomado pela própria Corte de Contas.

Nas decisões proferidas em processos de aposentadoria já transitados em julgado, determinei, desde dezembro de 2018, o corte dos proventos de 14 (quatorze) docentes aposentados ao valor do subsídio do Governador.

No início de 2019 o Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo apresentou Representação com Pedido de Medida Cautelar onde alega o descumprimento do teto remuneratório pela Universidade, que não tem cortado o vencimento de seus servidores de acordo com o valor do subsídio do Governador, já contestada pela instituição.

E mais recentemente o Conselheiro Renato Martins Costa da Corte de Contas do Estado de São Paulo proferiu sentença em processo de aposentadoria de uma docente da instituição considerando irregular o ato de sua aposentadoria uma vez que seus proventos mensais ultrapassavam o subsídio mensal do Governador, aplicando multa pessoal ao Reitor no valor de 160 UFESP's, tendo determinado o envio dos autos ao Ministério Público de Contas para providenciar a reparação que entender pertinente ao caso (TC 7522.989.18-5).

Consultada, a Procuradoria Geral exarou parecer recomendando, frente ao presente cenário, a adoção de providências para cumprimento do novo entendimento da Corte de Contas, embora haja uma nitida injustiça no teto aplicável aos servidores das Universidades Estaduais Paulistas e em que pese as defesas apresentadas pela Universidade para a aplicação do teto remuneratório, que não têm sido aceitas pelo Tribunal de Contas.

Além disso, em reunião do Cruesp realizada no dia 03 de julho do corrente ano ficou decidido que as três universidades adotariam as mesmas medidas com relação à adoção do novo entendimento do Tribunal de Contas.

Por esta razão, Determino:

a) Que os atos de aposentadoria a serem expedidos a partir desta data indiquem o valor nominal dos proventos do servidor, cujos pagamentos deverão ser feitos nos termos do limite remuneratório previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, sem o congelamento indicado pela rubrica "parcela extra teto";

b) Que, a partir desta data, antes de expedir os atos de aposentadoria, a Diretoria Geral de Recursos Humanos reveja as incorporações de Gratificações de Representação concedidas, adequando-as às regras da Instrução Normativa DGRH-05/2017;

c) A aplicação do previsto nas alíneas "a" e "b" deste despacho aos atos de concessão de aposentadoria ainda não registrados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme levantamento a ser fornecido pela Procuradoria Geral à DGRH;

d) Que a DGRH previamente à adoção das medidas previstas neste despacho comunique os servidores e aposentados interessados no prazo de 10 dias úteis. (287/2019).

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Despacho do Diretor, de 4-7-2019
Aplicando à empresa Rumiko Oshiro de Moraes, CNPJ 22.743.209/0001-88, situada à Rua Professor Ferreira Lima, 313, Cidade Universitária, Campinas - SP, CEP 13083-220, a penalidade de multa pelo descumprimento de cláusula contratual em virtude do descumprimento das subcláusulas 7.1 e 8.7 do Anexo I - Especificações do Objeto do Edital de Concorrência Pública Especial DGA-13/2017, referente ao Contrato de Permissão de Uso de Espaço Físico 220/2017, unilateralmente rescindida nos autos do Processo 01-P-32294/2015, nos seguintes termos:
- Fundamento legal da pena: caput e inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, c/c na cláusula 10 contratual subclá-sula 10.1 do Contrato 220/2017.
- Valor da Multa: R\$ 2.082,38.
- Base de Cálculo: 30% sobre R\$ 6.941,28, tendo por base o valor da taxa administrativa de R\$ 578,44, pagos mensalmente, previsto na subcláusula 4.1 da cláusula quarta do contrato em questão.
- Fundamento Legal do Cálculo: cláusula 10, subcláusula 10.1 do Contrato de Permissão de Uso 220/2017.
Fica garantido o direito à interposição de Recurso no Prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito. Assinado em 4-7-2019.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Termo de Reajuste de Contrato
Contrato 324/2015 - Processo 15P-23100/2015.
Contratante: Universidade Estadual de Campinas.
Contratada: Cistel Comércio de Eletro Eletrônicos Eireli.
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 3,63%, a partir de 12-11-2018, de acordo com previsão contida na Cláusula 6.1 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC/FIPE no período 11/2017 a 10/2018. Com este reajuste o novo valor total do Contrato será de R\$ 47.680,20. Deferido em 03-07-2019.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Extrato de Contrato
Contrato 106/2019 - Processo 27-P-20277/2017 - Pregão Eletrônico CAISM 302/2019 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda. - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de copeiragem hospitalar - Recurso Orçamentário na Funcional Programática 8.44.428.2794 no Elemento Econômico 33.90.39.99 - Valor contratual: R\$ 509.999,25 - Data da assinatura: 03-07-2019.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Despacho do Pró-Reitor, de 4-7-2019
Autorizando o Instituto de Química, do Câmpus de Araraquara, a realizar concurso público na Unidade para a contratação de 01 servidor na função de Assistente de Suporte Acadêmico I, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Maria Isabel Uthman, não excedendo o prazo de 2 anos.

Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrições.

(Despacho 190/2019-Propeg).
(Proc. 186/2019-Runesp).

Despacho do Pró-Reitor, de 4-7-2019
Autorizando a Faculdade de Engenharia, do Campus de Ilha Solteira, a realizar concurso público, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Administrativo II na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Maria Luiza Sarubi Barreto, não excedendo o prazo de 02 anos.

(Despacho 192/2019-Propeg).
(Proc. 186/2019-Runesp).

Despacho do Pró-Reitor, de 4-7-2019
Autorizando a convocação de candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, conforme abaixo:
Câmpus - Unidade: São João da Boa Vista.
Qtde. 1
Função - Assistente Administrativo I
Nº Emprego Público e Grupo - 1288 - GII
Despacho de Autorização de abertura do Concurso 09/2016-PRAD.
(Despacho 191/2019-Propeg).
(Proc. 186/2019-Runesp).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA
Divisão Técnica Administrativa
Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 03/2018-FMVA. Processo 445/2018-FMVA.
Contratante: Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba.

Contratada: Bio Análise - Análises, Pesquisa e Assessoria de Águas, Veterinária e Meio Ambiente Ltda. - EPP.
Objeto: Estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em apreço, referente à realização de análise de água.
Valor do Aditivo: R\$ 3.204,00.

Recursos Orçamentários: Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros), do orçamento da FMVA/Unesp.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o Contrato pelo período de 12 meses, sendo de 02-07-2019 a 01-07-2020.

Ratificação: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

Assinatura: 01-07-2019.

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ENGENHARIA
Despacho do Diretor, de 4-7-2019
Justificando, em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 2.712,00 a CIEE - Centro de Integração Empresa Escola Bauru - SP, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 438/2018). (Não publicado em data oportuna.)

CAMPUS DE FRANCA

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Despacho do Diretor, de 4-7-2019
Justificando, de acordo com as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, o pagamento a ser efetuado no dia 05-07-2019, para o Processo 400/2019, Empresa Danilo Branquinho Lespinasse - ME, NF 235, R\$1.332,00 - NF 237, R\$ 244,44 e para o Processo 4/2019, Empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, contas 1474072753051/1475031858781, valores R\$ 15.680,93 e R\$ 1.772,28, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Câmpus.

CAMPUS DE TUPÁ

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA DE TUPÁ

Despacho do Diretor, de 4-7-2019
Justificando, com base no Estatuto da Unesp, em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a antecipação do pagamento abaixo relacionado, para o dia 5-7-2019, independente de ordem cronológica, tendo em vista a suspensão de expediente no dia 8-7-2019, conforme segue:

Processo: 18/2019
Empenho: 0020/0007
Valor: R\$ 67,22
Fornecedor: Energisa Sul-Sudeste - Distribuidora de Energia S/A

CAMPUS EXPERIMENTAL DE OURINHOS

Despacho do Coordenador Executivo, de 4-7-2019
Justificando, de acordo com as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, o pagamento da despesa a seguir indicada, independentemente da ordem cronológica, necessárias ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.

Processo 54/2018
Fornecedor: KW Lima Serviços Eireli - EPP, CNPJ 20.105.291/0001-90.
Valor: R\$ 12.376,34
Processo 54/2018
Fornecedor: Ministério da Fazenda
Valor: R\$ 145,60 (IR)
Processo 54/2018
Fornecedor: Instituto Nacional do Seguro Social
Valor: R\$ 1.601,64
Processo 60/2019
Fornecedor: Marcos A. Giroto ME, CNPJ 08.644.580/0001-61.

Valor: R\$ 1.280,00
Processo 130/2019
Fornecedor: Safetytrab Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 23.571.314/0001-40.
Valor: R\$ 827,70

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 4-7-2019
Ratificando a inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93:

Proc.: 092/2019 - Coedição com Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp, para publicação do livro: "Devoirs Et Délices: Une Vie de Passeur Entretien Avec Catherine Portevin (Deveres de Deleites: Entrvistas com Catherine Portevin)", de autoria de Zvetan Todorov.

Proc.: 093/2019 - Aquisição de direitos autorais da tradução dos textos anexos, de autoria de Guty de Maupassant, que consistirão a obra "Contos de Guy Maupassant (título provisório)", do original em francês, por Fabio Yasoshima.

Proc.: 094/2019 - Aquisição de direitos autorais da apresentação à edição brasileira da obra "Estudos Sobre a Personalidade Autoritária (Studies In The Authoritarian Personality)", de autoria de Theodor Adorno, por Virginia Helena Ferreira da Costa.

Proc.: 095/2019 - Aquisição de direitos autorais do livro "Diretrizes da Laparoscopia Urológica", organizado por Oscar Eduardo Hidetoshi Fugita e Marcos Tobia Machado.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 4-7-2019
A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais:

Cessando os efeitos:
nº 9427/2019 - a pedido, e a partir de **29-06-2019**, da portaria 7298/2018 que designou Haroldo Cesar Bianchi, 14º Promotor de Justiça Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas ao Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça, a partir de 18-06-2018. (Pt. 54.208/2019)
(Republicada por necessidade de retificação D.O. de 04-07-2019)

Designando:
nº 9457/019 - Valeria Diez Scarance Fernandes, 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Assessora do PGI, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de Assinatura de Termo de Cooperação e da Capacitação do Projeto Guardiã Maria da Penha, na cidade de Jundiaí/SP, no dia 3 de julho de 2019. (Pt. 54.367/2019)

B - ASSESSORIA

C - Assessoria
Tornando sem efeito:
nº 9458/2019 - a portaria 9284/2019 que designou Sergio Campanharo, 6º Promotor de Justiça de Assis, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Assis, de 1 a 5 de julho de 2019.

sexta-feira, 5 de julho de 2019

Designando:

nº 9459/2019 – 86º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do inquérito policial 1515563-91.2019.8.26.0228, em trâmite pelo Departamento de Inquéritos Policiais e Polícia Judiciária – DIPO 4 (4.2.2), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos. (Pt. 54.068/19)

nº 9460/2019 – 3º Promotor de Justiça de Osasco, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, oficiar nos autos da representação civil nº MP 43.0555.0003282/2019, em trâmite pela Promotoria de Justiça de Osasco, para atuar no feito e nele prosseguir em seus ulteriores termos.

nº 9461/2019 – 5º Promotor de Justiça de Tatuí, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos de terceiro 1001374-44.2019.8.26.0624, distribuídos por dependência ao processo 1004943-87.2018.8.26.0624, em trâmite pela 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí. (Pt. 53.746/19)

nº 9462/2019 – 29º Promotor de Justiça de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos de terceiro 1005211-46.2019.8.26.0224, distribuídos por dependência ao processo 0049383-42.2009.8.26.0224, em trâmite pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos. (Pt. 53.745/19)

nº 9463/2019 – 7º Promotor de Justiça de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos de terceiro 1011031-54.2019.8.26.0577, distribuídos por dependência ao processo 0533457-11.2005.8.26.0577, em trâmite pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro de São José dos Campos. (Pt. 54.143/19)

nº 9464/2019 – 1º Promotor de Justiça de Araras, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos à execução 1002030-13.2019.8.26.0038, distribuídos por dependência ao processo 1007447-78.2018.8.26.0038, em trâmite pela 1ª Vara Cível do Foro de Araras. (Pt. 53.750/19)

nº 9465/2019 – 1º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos de terceiro 10002406-97.2019.8.26.0361, distribuídos por dependência ao processo 1015983-79.2018.8.26.0361, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública do Foro de Mogi das Cruzes. (Pt. 53.747/19)

nº 9466/2019 – 2º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar nos embargos de terceiro 1002186-43.2019.8.26.0024, distribuídos por dependência ao processo 0004744-15.2013.8.26.0024, em trâmite pela 2ª Vara do Foro de Andradina. (Pt. 53.748/19)

nº 9467/2019 – os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo VIII – Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos do Inquérito Policial 1510824-23.2019.8.26.0019, em trâmite pela Vara do Juri e Execuções Criminais da Comarca de Americana, a partir de 2 de julho de 2019. (Pts. nºs 53.911/19 e 54.258/19)

nº 9468/2019 - Rodrigo Merli Antunes, 2º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 28º Promotor de Justiça de Guarulhos, no dia 14-06-2019.

nº 9469/2019 – Nilton Belli Filho, 77º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos do Processo 0070715-88.2005.8.26.0100, em trâmite pela 1ª Vara de Recuperações e Falências da Capital, a partir de 27-06-2019. (Pt. 53.956/19)

nº 9470/2019 - Ana Carolina Kamada Schwendler, 8º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para, sem prejuízo de sua designação anterior, em conjunto com o Promotor de Justiça natural, e sem ônus para o Ministério Público, oficiar nos autos do Inquérito Policial 1502658-22.2019.8.26.0562 e na medida de busca e apreensão correlata 1502468-59.2019.8.26.0562, em trâmite pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Santos, de 1 a 31-07-2019. (Pt. 53.909/19)

nº 9471/2019 - Roberto Bacal, 1º Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar junto ao Juizado Especial de Defesa do Torcedor da Copa América - 2019, instalado no Estádio Arena Corinthians, no dia 6 de julho de 2019.

nº 9472/2019 – Bruno Orsatti Landi, 5º Promotor de Justiça de Leme, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e nos termos do Ato 684/2011, auxiliar no exercício das funções de Monte Aprazível e Potirendaba, 1 a 31-07-2019.

nº 9473/2019 - Amira Mustafa El Hage, 1º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Penha de França, no dia 15-07-2019.

nº 9474/2019 - Ana Gabriela Coutinho Caetano Visconti, 118º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de 10 a 12-07-2019.

nº 9475/2019 - Daiana Degasperri Cote Gil, 16º Promotor de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31-07-2019.

nº 9476/2019 - Adelmo Pinho, 12º Promotor de Justiça de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Araçatuba, no dia 16-07-2019.

nº 9477/2019 - Alexandre Mourao Mafetano, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Roseira, de 17 a 18-07-2019.

nº 9478/2019 - Debora de Camargo Aly, 6º Promotor de Justiça de Carapicuíba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 17 a 31-07-2019. (Pt. 53.913/19)

nº 9479/2019 - Flavia de Lima e Marques, 3º Promotor de Justiça de Penápolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Araçatuba, no dia 18-07-2019.

nº 9480/2019 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 16-07-2019. (Pt. 53.923/19)

nº 9481/2019 - Jose Luiz Saikali, 12º Promotor de Justiça de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Mauá, de 1 a 31-07-2019. (Pt. 53.924/19)

nº 9482/2019 - Juliana Lourenço Baleroni Magalhaes, 2º Promotor de Justiça de Embu das Artes, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Embu das Artes, de 10 a 19-07-2019.

nº 9483/2019 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Roseira, de 19 a 31-07-2019.

nº 9484/2019 - Paulo Kishi, 10º Promotor de Justiça de Piracicaba, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Piracicaba, de 15 a 16-07-2019.

nº 9485/2019 - Ricardo Caldeira Pedroso, 19º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 1 a 16-07-2019. (Pt. 54.263/19)

nº 9486/2019 - Ricardo Navarro Soares Cabral, 5º Promotor de Justiça de Cotia, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba, de 1 a 16-07-2019. (Pt. 53.913/19)

n